



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 710/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 08/2024 de 22 de maio de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de investimentos, com a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos financeiros vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual, distribuídos sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0018.1004 – Obras de Infraestrutura Urbana

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 140 Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 400 – Trânsito – Convênios / Entidades / Fundos

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 130 – CIDE – Convênios / Entidades / Fundos

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 140 Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Construção de sarjetões em vias urbanas.

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com os recursos provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou de transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o art. 169, VI, da Constituição Federal, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 689 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de maio de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
Responsável por Assinatura de Atos Oficiais